



CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO

**LEI N.º 132**

(17 de Abril de 1.962 )

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para alugar o trator.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a alugar o trator de sua propriedade, mediante a cobrança de uma taxa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro), por hora de serviço da máquina.**

**§ 1º - Na taxa de que trata o artigo 1º estão incluídas todas as despesas de combustível, lubrificantes, funcionários, etc.**

**§ 2º - As despesas decorrentes com o transporte da máquina, correrão por conta do ledatário.**

**ARTIGO 2º - Os interessados em alugar o trator, deverão solicitar, por escrito, à Prefeitura, depositando adiantadamente 20% (vinte por cento) do total da importância calculada para prestação do serviço.**

**ARTIGO 3º - A taxa de locação do trator será arrecadada aos cofres municipais, no corrente exercício, como Eventuais.**

**ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 17 de Abril de 1.962

*GINO DARTORA*

GINO DARTORA  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Abril de 1.962

*VERA MARQUEZINI*

VERA MARQUEZINI  
Respondendo pelo expediente da Secretaria.